



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

### DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 1025/2020

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO TC/MS           | : TC/5927/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROTOCOLO                | : 1906325                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JURISDICIONADO           | : SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CARGO                    | : PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| TIPO DE PROCESSO         | : ATA DE REGISTRO DE PEÇO N. 1/2018                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO | : PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2018                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| COMPROMITENTES           | : HOUSETECH INFORMÁTICA LTDA-ME<br>NEWPC TECNOLOGIA-EIRELI-ME<br>STENIA SOUZA DA SILVA – ME E<br>PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO-EIRELI                                                                                                                                                                  |
| OBJETO                   | : REGISTRO DE PREÇOS PARA APARELHOS DE AR<br>CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE<br>INFORMÁTICA QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS<br>DIVERSOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE TERENOS, AO FUNDO MUNICIPAL DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| VALOR INICIAL            | : R\$ 119.545,00                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| RELATOR                  | : CONS. FLÁVIO KAYATT                                                                                                                                                                                                                                                                            |

### RELATÓRIO

A matéria dos autos trata do exame, para fins de julgamento da regularidade, do procedimento licitatório, realizado por meio do (Pregão Presencial n. 5/2018), da celebração da Ata de Registro e Preço n. 1/2018 entre o Município de Terenos e as empresas comprometentes: Housetech Informática Ltda.,-ME, Newpc Tecnologia-Eireli-ME, Stenia Souza da Silva – ME e Phb Junior Refrigeração-Eireli, tendo como objeto registro de preços para aparelhos de ar condicionado e equipamentos e acessórios de informática que poderão ser utilizados pelos diversos Departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Terenos, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde.

Ao examinar os documentos dos autos, a 1ª Inspeção de Controle Externo (1ªICE) concluiu, por meio da **Análise n. 22109/2018** (pç. 37, fls. 532-538), nos seguintes termos:

**Regularidade** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 5/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 1/2018, assinada pelos promitentes contratantes: Município de Terenos (CNPJ nº 03.501.582/0001-88,) e as empresas NEWPC TECNOLOGIA-EIRELI (CNPJ nº 20.892.343/0091-15), HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI-ME (CNPJ nº 11.412.510/0001-92), PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME (CNPJ nº 23.936.600/0002-42) e STENIA SOUZA DA SILVA - ME (CNPJ nº 24.272.210/0001-05), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. o inciso II do art. 122 do Regimento Interno. (Destaques originais)

Em seguida, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 6805/2019** (pç. 38, fl. 539), opinando pelo seguinte julgamento:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

(...) conclui **pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização Ata de Registro de Preços em destaque**, nos termos do art. 120, I, combinado com 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, vigente à época. (Destques originais)

É o Relatório.

## DECISÃO

Acerca da matéria em exame, tenho que o feito está adequadamente instruído, motivo pelo qual declaro encerrada a instrução para o julgamento do Procedimento Licitatório e da Ata de Registro de, nos termos dos arts. 4º, III “a”, e 121, do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98, de 19 de dezembro de 2018).

Diante da análise da equipe técnica da 1ª Inspeção de Controle Externo (1ªICE) e do parecer do Ministério Público de Contas (MPC), passo ao exame e julgamento da matéria, conforme segue:

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2018)**

De acordo com os documentos dos autos, verifico que o procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 5/2018) neste contexto, atende as exigências contidas nas Leis Federais n. 8.666, de 1993, e n. 10.520, de 2002, bem como às normas regimentais estabelecidas por este Tribunal Resolução TC/MS n. 98, de 2018.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2018**

Quanto à formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2018 foi celebrada pelo Município de Terenos e as empresas comprometidas vencedoras: Housetech Informática Ltda.,-ME, Newpc Tecnologia-Eireli-ME, Stenia Souza da Silva – ME e Phb Junior Refrigeração-Eireli, de acordo com os parâmetros descritos no instrumento convocatório.

O termo que formalizou o ajuste celebrado contém todas as cláusulas obrigatórias previstas nos artigos 15, II, e 54 a 64 da Lei de Licitações e Contratos Públicos n. 8.666, de 1993, estabelecendo com clareza os direitos e obrigações das partes, assim como as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, condições e prazo de vigência da avença.

Compulsando os autos, constato que os prazos de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço n. 1/2018 (pç. 24 fls. 252-255) e da remessa dos documentos a esse Tribunal de Contas (pç. 1, fl. 1) foram atendidos.

Ante o exposto, concordo com a análise da 1ª Inspeção de Controle Externo (1ªICE), acolho o parecer do Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) e, **decido** nos termos de:

**I- declarar**, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, a **regularidade do procedimento licitatório** (Pregão Presencial n. 5/2018) e **da celebração da Ata de Registro de**



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

**Preços n. 1/2018** entre o Município Terenos e as empresas comprometentes vencedoras: Housetech Informática Ltda.,-ME, Newpc Tecnologia-Eireli-ME, Stenia Souza da Silva – ME e Phb Junior Refrigeração-Eireli;

**II- intimar** o resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 55 da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012, e no art. 99 do Regimento Interno (Resolução n. 98, de 2018).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2020.

**Cons. FLÁVIO KAYATT**

Relator

tl